PROCESSO	-
INTERESSADO	CEP-CAU/SC
ASSUNTO	Entendimento do CAU/SC sobre informações mínimas em Placas de Obras

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSC Nº 764/2023

Aprova entendimento do CAU/SC sobre informações mínimas em Placas de Obras.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 3º e 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 145ª Reunião Plenária Ordinária, de forma presencial, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 198/2020 do CAU/BR, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, instituiu a infração "ausência ou utilização irregular de placa";

Considerando que a Resolução nº 75 do CAU/BR, que dispõe sobre a indicação da responsabilidade técnica referente a projetos, obras e serviços no âmbito da Arquitetura e Urbanismo, define que, para as placas de obras, além do título profissional e número (s) de registro no CAU e o endereço, e-mail ou telefone do profissional ou da pessoa jurídica, deverão der informados:

> *Art. 7° - I – nome (s) do(s) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(is) e, se houver, da(s) pessoa(s) jurídica(s) de Arquitetura e Urbanismo,* ***com identificação da(s) atividade(s) técnica(s) sob sua(s) respectiva(s) responsabilidade(s)*** *e número(s) de RRT correspondente(s);* ***(grifo nosso)***

Considerando que, conforme dispõe o parágrafo § 4° do art. 7º da Resolução nº 75 do CAU/BR, se inserido o *QR Code* dos RRTs, não é necessário que o documento físico (RRT) esteja na obra;

Considerando que, a depender das responsabilidades assumidas pelo Arquiteto e Urbanista, a lista de atividades pode ser extensa;

Considerando que durante uma obra é possível que o Arquiteto e Urbanista assuma novas responsabilidades ou deixe de ser responsável técnico por alguma atividade;

Considerando os questionamentos recebidos na GERFISC sobre a necessidade ou não de listar todas as atividades na placa de obra;

Considerando a proposta de adoção de entendimento contida na Deliberação CEP-CAU/SC nº 068, de 31 de outubro de 2023.

DELIBERA:

1 - Aprovar o entendimento que, desde que a placa contenha o *QR Code* do (s) RRT (s) do Arquiteto e Urbanista envolvido ou que o (s) RRT (s) estejam afixados em local visível ao público, a placa de obra poderá indicar apenas o número (s) do (s) RRT (s) e o respectivo grupo de atividade, sem necessidade da lista de todas as atividades.

2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 30 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
PATRICIA FIGUEIREDO SARQUIS
HERDEN:88779700900
Dados: 2023.12.06 11:20:57 -03'00'

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 06/12/2023.

145ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Anne Elise Rosa Soto	X			
3	Carla Rafaela Ebel				X
4	Cláudia Elisa Poletto	X			
5	Douglas Goulart Virgilio	X			
6	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
7	Henrique Rafael De Lima	X			
8	Janete Sueli Krueger	X			
9	José Alberto Gebara				X
10	Juliana Córdula Dreher de Andrade				X
11	Larissa Moreira	X			
12	Mariana Campos de Andrade	X			
13	Newton Marçal Santos	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros	X			
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Suzana de Souza	X			

Histórico da votação:

Reunião: 145ª Reunião Plenária Ordinária.

Data: 30/11/2023.

Matéria em votação: Item 6.3. Entendimento do CAU/SC sobre informações mínimas em Placas de Obras

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC).

Resultado da votação: Sim (13) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03) **Total** (16)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Jaime Teixeira Chaves – Secretário dos Órgãos Colegiados

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden

gov.br Documento assinado digitalmente
JAIME TEIXEIRA CHAVES
Data: 06/12/2023 13:44:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br